

PORTARIA Nº 022/CMJ/2024, DE 19 DE JULHO DE 2024.

“Procede à averbação de tempo de contribuição certificado pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS do servidor que menciona, e dá outras providências.”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JATEÍ – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII, alínea “d”, do artigo 13 do Regimento Interno,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 44 da Lei Complementar nº 028, de 03 de novembro de 2009, que regulamenta a averbação de tempo de contribuição para fins de aposentadoria;

CONSIDERANDO a certidão de tempo de contribuição fornecida pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, em nome do servidor Davi Pereira de Brito;

CONSIDERANDO a necessidade de regularização e atualização dos assentamentos funcionais do servidor,

RESOLVE:

Art. 1º - AVERBAR o tempo de contribuição requerido pelo servidor público do quadro permanente da Câmara Municipal de Jateí/MS, Sr. **Davi Pereira de Brito**, ocupante do cargo de Contador, Matrícula 14, Nível II, a ser computado para fins de aposentadoria e disponibilidade, nos termos do artigo 44, da Lei Complementar Municipal n. 028, de 03 de novembro de 2009.

I - O tempo averbado perfaz a quantia de **9.047** (nove mil e quarenta e sete) dias, correspondente a 24 (vinte e quatro) anos, 09 (nove) meses e 17 (dezessete) dias, de acordo com a C.T.C. emitida em 09/10/2023 pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, e de protocolo nº 12001150.1.00140/23-0, relativo aos períodos abaixo descritos:

- a) 01 (um) ano, 02 (dois) meses e 02 (dois) dias, correspondente ao período compreendido entre 10/02/1983 a 11/04/1984, prestados ao Município de Jateí/MS;
- b) 03 (três) anos, 01 (um) mês e 00 (zero) dias, correspondente ao período compreendido entre 01/07/1984 a 31/07/1987, prestados ao Município de Fátima do Sul/MS;
- c) 01 (um) ano, 06 (seis) meses e 17 (dezessete) dias, correspondente ao período compreendido entre 15/01/1989 a 01/08/1990, prestados ao Município de Vicentina/MS;
- d) 01 (um) ano, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias, correspondente ao período compreendido entre 02/01/1991 a 31/12/1992, prestados à Câmara Municipal de Vicentina/MS;

- e) 00 (zero) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias, correspondente ao período compreendido entre 02/01/1993 a 31/12/1993, prestados à Câmara Municipal de Jateí/MS;
- f) 06 (seis) anos, 04 (quatro) meses e 00 (zero) dias, correspondente ao período compreendido entre 01/02/1994 a 31/05/2000, prestados à Câmara Municipal de Jateí/MS;
- g) 09 (nove) anos, 08 (oito) meses e 00 (zero) dias, correspondente ao período compreendido entre 01/06/2000 a 31/01/2010, prestados à Câmara Municipal de Jateí/MS;

Art. 2º - O tempo de contribuição averbado será computado para todos os fins de direito, em especial para fins de aposentadoria, observadas as disposições legais aplicáveis.

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, em 19
de julho de 2024.

FRANCISCO ALVES DE ARAÚJO
Presidente da Câmara Municipal
Jateí/MS